



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Extrato de Deliberação N.º 86/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026.....1034

Extrato de Deliberação N.º 87/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026.....1035

Extrato de Deliberação N.º 90/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026.....1035

Deliberação N.º 92/CSMP/2026.....1035

Deliberação N.º 93/CSMP/2026.....1036

Deliberação N.º 94/CSMP/2026.....1036

Deliberação N.º 95/CSMP/2026.....1036

Deliberação N.º 96/CSMP/2026.....1037

Deliberação N.º 97/CSMP/2026.....1037

Deliberação N.º 98/CSMP/2026.....1037

Deliberação N.º 101/CSMP/2026.....1038

Deliberação N.º 102/CSMP/2026.....1038

Deliberação N.º 103/CSMP/2026.....1038

Deliberação N.º 104/CSMP/2026.....1039

Deliberação N.º 105/CSMP/2026.....1039

Deliberação N.º 106/CSMP/2026.....1040

Deliberação N.º 107/CSMP/2026.....1040

Deliberação N.º 108/CSMP/2026.....1040

Deliberação N.º 114/CSMP/2026.....1041

AUTORIDADE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSEAMBENO:

Deliberação da Autoridade N.º 04/2026 de 22 de setembro

Sobre a resolução dos contratos de execução dos projetos de reabilitação da estrada rural Kusi–Malelat–Nitibe–passabe e de construção do Edifício pré-escolar de Quinat, suco costa, pante Macassar, por incumprimento Contratual.....1041

Extrato de Deliberação N.º 86/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, e 43.º, alíneas c) e f), do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, após apreciação do pedido e dos fundamentos invocados, delibera, por unanimidade:

Transferir, a seu pedido, Valente Pinto Salsinha, Secretário, Referência 4, Escalão C, do quadro de pessoal dos Oficiais de Justiça do Ministério Público, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2026, de 25 de fevereiro.

Está conforme.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/

Procurador-Geral da República

Extrato de Deliberação N.º 87/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, e 43.º, alíneas c) e f), do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, após apreciação do pedido e dos fundamentos invocados, delibera, por unanimidade:

Transferir, a seu pedido, Vasco da Costa, Adjunto de Escrivão, Referência 2, Escalão B, do quadro de pessoal dos Oficiais de Justiça do Ministério Público, da Procuradoria-Geral da República, Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada, para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau, com efeitos imediatos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2026, de 25 de fevereiro.

Está conforme.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

Extrato de Deliberação N.º 90/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de outubro de 2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, e 43.º, alínea c), do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Renovar a comissão de serviço da Senhora Paulina de Araújo Correia no cargo de Secretária Superior do Conselho Superior do Ministério Público, pelo período de 1 (um) ano, com início a 5 de outubro de 2026 e término a 4 de outubro de 2027, mantendo-se em funções na categoria de Secretária, Referência 4, Escalão C, do quadro de pessoal dos Oficiais de Justiça das

Secretarias do Ministério Público, nos termos do artigo 116.º-B, n.ºs 1 e 3, do Estatuto da Função Pública.

Está conforme.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 92/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7/2023, de 5 de abril, e n.º 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 15/PCSMP/2026, de 13 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que determinou a transferência dos seguintes magistrados:

1. O Dr. José Elo, Procurador da República de 2.ª Classe, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli, com efeitos a partir da data da tomada de posse do novo Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse; e
2. O Dr. Reinato Bere Nahac, Procurador da República de 2.ª Classe, atualmente destacado na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se nos respetivos processos individuais.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 93/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 16/PCSMP/2026, de 13 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que determinou a cessação da comissão de serviço do Senhor Procurador da República de 2.ª Classe, Dr. José Elo, no cargo de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse, com efeitos a partir da data da tomada de posse do novo Procurador da República Coordenador daquela Procuradoria. Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 94/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade :

Ratificar o Despacho n.º 17/PCSMP/2026, de 13 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério

Público, que nomeia, em comissão de serviço, o Senhor Procurador da República de 2.ª Classe, Dr. Reinato Bere Nahac, para o cargo de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse, com efeitos a partir da data da respetiva tomada de posse.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 95/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 18/PCSMP/2026, de 13 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que coloca o Senhor Procurador da República de 3.ª Classe, Dr. Juvêncio Amaral, anteriormente colocado na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli pela Deliberação n.º 78/CSMP/2026, de 3 de julho de 2026, na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, com efeitos a partir da data da notificação do referido despacho.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 96/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 19/PCSMP/2026, de 16 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que transfere Ponciano da Costa, Oficial de Diligências, Referência 1, Escalão D, a seu pedido, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau, produzindo efeitos a partir da data da notificação do referido despacho.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 97/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 20/PCSMP/2026, de 16 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que defere o pedido de permuta entre Santiago Monteiro Martins, Oficial de Diligências, Referência 1, Escalão D, colocado na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli, e Agustino Sampaio, Oficial de Diligências, Referência 1, Escalão D, colocado na Procuradoria da República de Primeira

Instância de Covalima, com efeitos a partir da data da notificação do referido despacho.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se nos respetivos processos individuais.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 98/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 21/PCSMP/2026, de 23 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que coloca o Oficial de Diligências Frederico Sea-Mau Marçal de Andrade na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli, cessando, para o efeito, a colocação anteriormente determinada pela Deliberação n.º 81/CSMP/2026, de 3 de julho de 2026, na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, com efeitos a partir da data da notificação do referido despacho.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 101/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 24/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço, em regime de substituição, de **Noémio da Silva**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 2, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Secretário da Procuradoria-Geral da República, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo do artigo 84.º, n.ºs 1, 2, 4 e 5, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com os artigos 2.º, n.º 2, alínea a), e 19.º, n.ºs 1, alínea a), 3 e 5, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 102/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 25/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço de **Ana Bela da Costa Lesu**, Técnica Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Adjunta do Secretário da Procuradoria-Geral da República, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo do artigo 84.º, n.º 6, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com o artigo 2.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 103/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 26/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço de **Valentino Moniz Barreto**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 5, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Coordenador da Unidade de Administração Geral, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 89.º, n.º 2, *in fine*, e 94.º do Estatuto do Ministério Público, bem como do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 38/

2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, e ainda com o artigo 2.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 104/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 27/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço, em regime de substituição, de **Manuel Araújo Pereira**, Técnico Profissional, Grau D, Escalão 2, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor da Divisão de Planeamento, Organização e Informática, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 100.º do Estatuto do Ministério Público e do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com os artigos 2.º, n.º 2, alínea b), e 19.º, n.ºs 1, alínea a), 3 e 5, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 105/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade: **Ratificar** o Despacho n.º 28/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço, em regime de substituição, de **Lourenço Guterres**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 1, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Património, Económico e Serviços Gerais, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 96.º do Estatuto do Ministério Público e do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com os artigos 2.º, n.º 3, alínea b), e 19.º, n.ºs 1, alínea a), 3 e 5, alínea c), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 106/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 29/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço de **Agripina Ximenes Pereira**, Técnica Administrativa, Grau E, Escalão 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Contabilidade, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 95.º do Estatuto do Ministério Público e do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 107/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 30/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço de **Alfredo Norberto França Reis de Jesus**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 2, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Pessoal, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 97.º do Estatuto do Ministério Público e do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, bem como com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

**/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República**

DELIBERAÇÃO N.º 108/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, 43.º, alíneas c) e f), e 48.º, alínea h), *in fine*, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Ratificar o Despacho n.º 31/PCSMP/2026, de 24 de agosto de 2026, do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que renovou a comissão de serviço, em regime de substituição, de **Esmeralda Gusmão**, Técnica Profissional, Grau C, Escalão 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretora da Divisão de Documentação e Informação, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e termo em 28 de fevereiro de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 99.º do Estatuto do Ministério Público e do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/

2023, de 31 de maio, com os artigos 19.º e 34.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, bem como com o artigo 2.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2024, de 24 de janeiro, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Registe-se no respetivo processo individual.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 114/CSMP/2026

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de outubro de dois mil e vinte e seis, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 30.º, n.º 2, e 43.º, alíneas c) e f), do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho, delibera, por unanimidade:

Designar a Senhora Modesta Suwarni Ximenes, Secretária, Referência 4, Escalão B, do quadro dos Oficiais de Justiça das Secretarias do Ministério Público, para assumir as funções de Secretária na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2026.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Dê-se conhecimento, por cópia, à Procuradora da República Coordenadora da **Procuradoria** da República de Primeira Instância de Díli.

Díli, 2 de outubro de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º 04 /2026

DE 22 DE SETEMBRO

SOBRE A RESOLUÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REABILITAÇÃO DA ESTRADARURAL KUSI-MALELAT-NITIBE-PASSABE E DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR DE QUINAT, SUCO COSTA, PANTE MACASSAR, POR INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, reunida no dia 10 de setembro de 2026, tendo analisado a situação de execução dos contratos de obras públicas abaixo identificados, delibera o seguinte:

I. Enquadramento

Considerando que a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) é uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, incumbida de prosseguir as suas atribuições legais e de promover o desenvolvimento económico e social da Região, incluindo o desenvolvimento das infraestruturas públicas;

Considerando que a Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro, que procede à terceira alteração à Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, reafirma a autonomia administrativa, financeira e patrimonial da RAEOA e o seu quadro próprio de órgãos, competências e gestão regional;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, estabelece o atual regime de organização e funcionamento da RAEOA, atribuindo à Autoridade a qualidade de órgão deliberativo da Região e determinando que esta exerça as competências previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 3/2014, na redação vigente;

Considerando que compete ao Presidente da RAEOA, em matéria de gestão administrativa e financeira, promover e coordenar a execução do plano de aprovisionamento, zelar pelo cumprimento das regras de execução orçamental e decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento destinados à adjudicação de contratos públicos, sem prejuízo das autorizações da tutela legalmente exigíveis;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, procede à criação dos serviços da RAEOA e estabelece a respetiva organização e funcionamento, densificando as responsabilidades dos serviços regionais na execução das

políticas públicas e na gestão administrativa, financeira, patrimonial e logística da Região;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 41/2025, de 15 de dezembro, que estabelece as regras de execução do Orçamento Geral do Estado para 2026, bem como no Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, que regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre o Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e a Gestão Financeira Pública, designadamente quanto à necessidade de assegurar a adequada execução, controlo e acompanhamento dos compromissos e da despesa pública;

Considerando que a boa execução dos contratos públicos constitui condição essencial para assegurar a realização do interesse público, a utilização eficiente dos recursos públicos e a concretização tempestiva das obras destinadas à população da RAEOA;

II. Contrato com a CP, Unipessoal, Lda.

Considerando que a RAEOA e a **CP, Unipessoal, Lda.** celebraram, em **10 de dezembro de 2021**, o Contrato de Execução de Obra – Lote 3, denominado **“Reabilitasaun Estrada Rural Kusi – Malelat, Banafi – Malelat – Nitibe – Passabe”**, com a referência **RAEOA N.º 210/2021/PA/RAEOA-ZEESM**;

Considerando que o prazo inicial de execução da obra era de **4 (quatro) meses**, com conclusão prevista para **11 de abril de 2022**;

Considerando que o prazo de execução foi posteriormente prorrogado, tendo sido fixada como nova data de conclusão e entrega da obra o dia **31 de dezembro de 2024**;

Considerando que, à data de **10 de setembro de 2026**, a obra se encontra paralisada, apresentando **um reduzido nível de execução física**, verificando-se, desde a data inicialmente prevista para a conclusão, um atraso acumulado de **4 anos, 4 meses e 30 dias**, e, relativamente ao último prazo formalmente prorrogado, um atraso de **1 ano, 8 meses e 10 dias**;

Considerando que a situação de paralisação e o reduzido nível de execução da obra evidenciam um incumprimento grave das obrigações assumidas pelo Empreiteiro, não tendo sido apresentada, até ao momento, justificação objetiva e juridicamente aceitável que permita sustentar a manutenção do vínculo contratual por mais tempo;

III. Contrato com a TAFEN KUAN, Unipessoal, Lda.

Considerando que a RAEOA e a **TAFEN KUAN, Unipessoal,**

Lda. celebraram, em **18 de outubro de 2023**, o Contrato de Execução de Obra denominado **“Kontrusaun Foun Edificiu Pre-Eskolar Quinat, Suco Costa, Postu Pante Macassar, RAEOA-ZEESM Tinan 2023”**, com a referência **n.º 122/2023/PA/RAEOA-ZEESM**;

Considerando que o contrato estabeleceu o prazo de execução de **1 (um) ano**, contado a partir de **18 de outubro de 2023**, devendo a obra ser concluída e entregue até **18 de outubro de 2024**;

Considerando que, à data de **10 de setembro de 2026**, a obra se encontra paralisada, apresentando **um reduzido nível de execução física**, verificando-se um atraso de **1 ano, 10 meses e 23 dias** relativamente ao prazo contratual estabelecido;

Considerando que a paralisação da obra e o incumprimento do prazo contratual, associados à incapacidade técnica e financeira do Empreiteiro, configuram incumprimento grave das obrigações contratuais, não se mostrando razoável a manutenção indefinida do vínculo contratual à custa da indisponibilidade de recursos públicos e do adiamento da disponibilização da infraestrutura à população;

IV. Interesse público e proteção dos recursos públicos

Considerando que a RAEOA, ao longo da execução dos contratos, procurou privilegiar a conclusão das obras e a satisfação do interesse público, concedendo aos Empreiteiros oportunidades adicionais para cumprimento das suas obrigações, mediante prorrogações de prazo formalmente aprovadas e, em determinados casos, tolerância de facto na continuidade da execução;

Considerando, porém, que a tolerância anteriormente demonstrada pela RAEOA não pode ser interpretada como renúncia ao direito de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, nem pode justificar a manutenção indefinida de contratos cuja execução se encontra gravemente atrasada e paralisada;

Considerando que a manutenção de contratos sem perspetiva concreta e credível de conclusão prejudica a execução física e financeira dos projetos, compromete a programação dos recursos públicos e pode gerar encargos e compromissos que se prolongam para exercícios orçamentais subsequentes;

Considerando que compete à Administração Regional adotar medidas adequadas para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e orientada para resultados concretos em benefício da população, em conformidade com as regras de execução orçamental e gestão financeira pública;

Considerando, finalmente, que a resolução dos contratos constitui, nas circunstâncias concretas, medida necessária para pôr termo a situações de incumprimento grave e permitir à RAEOA adotar as medidas legalmente necessárias para assegurar a conclusão das obras e a sua disponibilização à população;

V. Deliberação

A Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno delibera:

1. **Resolver, por justa causa e por incumprimento grave das obrigações contratuais**, o Contrato de Execução de Obra – Lote 3, denominado “**Reabilatasaun Estrada Rural Kusi – Malelat, Banafi – Malelat – Nitibe – Passabe**”, celebrado com a **CP, Unipessoal, Lda.**, em 10 de dezembro de 2021, com a referência **RAEOA N.º 210/2021/PA/RAEOA-ZEESM**;
2. **Resolver, por justa causa e por incumprimento grave das obrigações contratuais**, o Contrato de Execução de Obra “**Kontrusaun Foun Edificiu Pre-Eskolar Quinat, Suco Costa, Postu Pante Macassar, RAEOA-ZEESM Tinan 2023**”, celebrado com a **TAFEN KUAN, Unipessoal, Lda.**, em 18 de outubro de 2023, com a referência **n.º 122/2023/PA/RAEOA-ZEESM**;
3. Determinar que a presente decisão seja **formalmente notificada aos respetivos Empreiteiros**, com indicação dos fundamentos de facto e de direito da resolução, dos efeitos da cessação dos contratos;
4. Determinar aos Empreiteiros que, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da receção da respetiva notificação, procedam à **desmobilização do estaleiro e à remoção de todos os equipamentos, máquinas, materiais e demais bens de sua propriedade existentes no local da obra**, sem prejuízo dos bens, materiais ou trabalhos que, nos termos do contrato e da lei, devam permanecer na posse da RAEOA;
5. Determinar que a entrega do local da obra seja efetuada mediante **auto de entrega e levantamento do estado físico da obra**, contendo, designadamente, o nível atualizado de execução física e dos trabalhos executados, materiais existentes, equipamentos removidos e demais elementos relevantes para efeitos de apuramento das responsabilidades contratuais;
6. Determinar que, caso o Empreiteiro não cumpra voluntariamente as obrigações de desmobilização, entrega ou acesso ao local da obra, sejam adotadas as **medidas administrativas e legais necessárias à tomada de posse**

administrativa do local e dos bens que legalmente devam ser entregues à Região, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis; o atual Estatuto da RAEOA atribui ao Presidente competência para ordenar as diligências legais necessárias à tomada de posse administrativa das coisas devidas à Administração.

7. Determinar que a **Direção Regional de Obras Públicas**, em coordenação com a **Direção Regional de Educação**, a **Direção Regional de Finanças** e a **Direção Regional de Aprovisionamento**, proceda ao levantamento técnico, financeiro e contratual das obras, incluindo a avaliação atualizado dos trabalhos executados, pagamentos efetuados, valores eventualmente em dívida, materiais e equipamentos existentes no local, estado da obra e trabalhos necessários à sua conclusão;
8. Determinar à **Direção Regional de Finanças** que, em coordenação com os serviços competentes, proceda ao apuramento de todos os compromissos, pagamentos, retenções, adiantamentos, garantias e demais responsabilidades financeiras decorrentes dos contratos ora resolvidos;
9. Determinar à **Direção Regional de Aprovisionamento**, em coordenação com a Direção Regional de Obras Públicas, Direção Regional de Educação e Direção Regional de Finanças, que prepare os procedimentos necessários à **contratação da conclusão das obras**, mediante procedimento de aprovisionamento legalmente adequado, com observância do plano de aprovisionamento, da disponibilidade orçamental, das autorizações competentes e das regras aplicáveis à execução da despesa pública;
10. Para efeitos do número anterior, os serviços deverão previamente elaborar uma **avaliação técnica e financeira atualizada** de cada obra, incluindo o saldo físico dos trabalhos, estimativa do custo de conclusão, trabalhos adicionais eventualmente necessários e documentação técnica indispensável à preparação do novo procedimento;
11. Determinar que a execução das garantias e cauções prestadas pelos Empreiteiros, bem como a aplicação de eventuais penalidades contratuais, seja apreciada e processada pelos serviços competentes, **nos termos da legislação aplicável e das respetivas cláusulas contratuais**, sem prejuízo do direito da RAEOA de exigir indemnização pelos danos que legalmente sejam imputáveis aos Empreiteiros;
12. Determinar que toda a documentação relativa à resolução dos contratos, incluindo relatórios técnicos, notificações, autos, apuramentos financeiros, garantias, pagamentos e

demais elementos relevantes, seja devidamente integrada nos respetivos processos administrativos, para efeitos de controlo, auditoria e eventual fiscalização pelas entidades competentes;

- 13.** A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação, sem prejuízo da produção dos efeitos jurídicos da resolução contratual a partir da respetiva notificação aos Empreiteiros e do cumprimento dos demais procedimentos legalmente exigidos.

Aprovada pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, em reunião realizada aos 10 de setembro de 2026.

Registe-se, notifique-se os interessados e publique-se no Jornal da República.

Oe-Cusse, 22 de setembro de 2026.

O Presidente da Autoridade

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu